



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ  
Anuênio 2019

LEI Nº: 472/2019

Croatá/CE, 08 de Março de 2019

“Dispõe sobre a criação da procuradoria Especial da mulher no âmbito da Câmara Municipal de Croatá e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO RIBEIRO SOUSA** faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Croatá, com o objetivo de atuar especificamente na garantia dos direitos das mulheres, fortalecer a luta em defesa de seus direitos e sua dignidade, como também, aprimorar a legislação analisando e aperfeiçoando as já existentes ou propor novos projetos que visem garantir seus direitos.

**Parágrafo Único:** A Procuradoria Especial da Mulher não terá nenhuma vinculação com nenhum outro órgão desta casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara para o seu funcionamento.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) procuradora da Mulher e de 01 (uma) procuradora adjunta, designadas pela Presidente da Câmara Municipal, com mandato de 01 (um) ano.

**Parágrafo Único:** A procuradora adjunta terá designação de substituir a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborar no cumprimento das atribuições da procuradoria, os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

Anuênio 2019

participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

**I** – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

**II** – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

**III** – Cooperar com organismos nacionais públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres.

**IV** – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, acerca de seu déficit de representação na Política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de Comunicação da Câmara Municipal de Croatá.

**Art. 5º.** A Suplente de Vereadora que assumir o cargo de vereadora em caráter provisório não poderá ocupar a função de Procuradora Especial da Mulher, somente como Procuradora Adjunta, ficando a primeira Procuradora Adjunta exercendo a função até o retorno da titular.

**Art. 6º.** No caso de não haver nenhuma mulher parlamentar eleita na Câmara, um vereador poderá ocupar os cargos de Procurador Especial da mulher e de procurador adjunto, indicado pelo partido ou bloco.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras/Vereadoras.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
Anuênio 2019

---

Prefeitura Municipal de Croatá, 08 de Março de 2019

*Antonio Ribeiro de Sousa*

**ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Croatá





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**  
Anuênio 2019

---

**ANEXO I**

**PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE CROATÁ**

**ETAPAS PARA CRIAÇÃO DA PROCURADORIA:**

- Elaboração do Projeto de lei e carta de apresentação;
- Protocolar na Câmara Municipal;
- Elaborar o termo de posse da procuradoria;
- Apresentar a proposta para a comunidade;
- Preparar uma audiência pública na Câmara para debater a importância da procuradoria na rede de atendimento à mulher;
- Após aprovação preparar a estrutura de atendimento para as mulheres.
- Elaborar o planejamento Estratégico da Procuradoria Especial da Mulher;
- Realizar o Encontro da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência para criação do protocolo de atendimento à mulher em situação de violência;
- Elaborar projeto para criação do protocolo de rede.

**PLANO DE MÍDIA DA PROCURADORIA:**

- Criar logomarca da Procuradoria;
- Elaboração do Folder da Procuradoria Especial;
- Elaborar cartilha para divulgar o trabalho da procuradoria;
- Divulgar em rádios comunitárias;
- Publicar no site oficial da Câmara Municipal.